

JUCEB
29 08 21

JUCESP PROTOCOLO
0.543.209/21-0

CPQ BRASIL S.A.

NIRE 3530018515-3

CNPJ/ME nº 74.552.068/0001-10

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A. ("AGD")

Data, Horário e Local: aos 12 dias de abril de 2021, às 10 horas, na sede social da CPQ Brasil S.A. ("Emissora"), na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rodovia Akzo Nobel, nº 2.250, CEP 13295-000.

Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 71 e do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando a totalidade das Debêntures em circulação.

Presença: (i) debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"), emitidas sob a "Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.", datada de 05 de dezembro de 2014, conforme posteriormente aditada ("Escritura"); (ii) Planner Trustee DTVM Ltda., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); (iii) Emissora, neste ato representada na forma de seu estatuto social; (iv) Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana ("Fiadores"); (v) Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro (Interveniente Anuente); e (vi) Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana ("Cônjuges").

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Tavian Campos e secretariados pela Sra. Mirella Bellini.

DUCEAP
29 05 21

Ordem do dia: Deliberar sobre a: (i) suspensão do vencimento antecipado da Emissão pelo descumprimento, pela Emissora, da obrigação pecuniária de pagamento das parcelas de Remuneração Fixa e Amortização Programada vencidas em 30 de março de 2021; (ii) exclusão das parcelas de Remuneração Fixa previstas para 30 de março de 2021, 30 de abril 2021 e 30 de maio de 2021; (iii) Manutenção dos eventos de Amortização Programada previstos para 30 de março de 2021, 30 de abril 2021 e 30 de maio de 2021; (iv) autorização para que a Emissora pague em 15 de abril de 2021 a parcela de Amortização Programada vencida em 30 de março de 2021, sem acréscimo de Encargos Moratórios ou Remuneração Fixa neste pagamento; (v) incorporação da Remuneração Fixa acumulada desde 28/02/2021, inclusive, até 30/05/2021, exclusive, ao saldo do Valor Nominal Unitário em 30/05/2021, a qual será a “Data de Incorporação 30/05/2021”, sendo certo que a Remuneração Fixa incorporada ao Valor Nominal Unitária será distribuída uniformemente nas parcelas de Amortização Programada futuras, cujos percentuais de pagamento serão definidos na próxima assembleia geral de debenturistas a ser realizada após Data de Incorporação 30/05/2021; (vi) autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos, tendo em vista o comparecimento dos Debenturistas. Isto posto e com a assembleia devidamente instalada, os Debenturistas, por unanimidade de votos, **aprovaram:**

- (i) A suspensão do vencimento antecipado da Emissão, tendo em vista o descumprimento, pela Emissora, da obrigação pecuniária de pagamento das parcelas de Remuneração Fixa e Amortização Programada vencidas em 30 de março de 2021, conforme estabelecida na cláusula 5.6.2 da Escritura.
- (ii) Exclusão das parcelas de Remuneração Fixa com pagamentos previstos para 30 de março de 2021, 30 de abril 2021 e 30 de maio de 2021.

DUCEAP
29 08 21

- (iii) Manutenção dos eventos de Amortização Programada previstos para 30 de março de 2021, 30 de abril 2021 e 30 de maio de 2021.
- (iv) Autorização para que a Emissora pague em 15 de abril de 2021 a parcela de Amortização Programada vencida em 30 de março de 2021, sem acréscimo de Encargos Moratórios ou Remuneração Fixa neste pagamento.
- (v) Incorporação da Remuneração Fixa acumulada desde 28/02/2021, inclusive, até 30/05/2021, exclusive, ao saldo do Valor Nominal Unitário em 30/05/2021, a qual será a “Data de Incorporação 30/05/2021”, sendo certo que a Remuneração Fixa incorporada ao Valor Nominal Unitária será distribuída uniformemente nas parcelas de amortização futuras, cujos percentuais de pagamento serão definidos na próxima assembleia geral de debenturistas a ser realizada após Data de Incorporação 30/05/2021.
- (vi) Autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores.

Exceto pelo estritamente autorizado de acordo com o disposto nos itens acima, as deliberações tomadas na presente AGD são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente à Ordem do Dia e, portanto, não devem ser interpretadas como novação, precedente ou renúncia a qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, dos Fiadores, da Interveniente Anuente e das Cônjuges, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

Os Fiadores aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura e nos documentos atrelados à Escritura, caso aplicável.

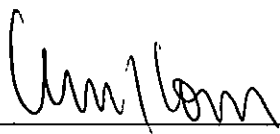
JUCESP
29 06 21

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta AGD, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelos Debenturistas, pelos Fiadores, pela Interveniente Anuente, pelas Cônjuges, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário: Presidente: André Tavian Campos ; Secretária: Mirella Bellini; Emissora: CPQ BRASIL S.A.: Alberto Carneiro Neto; Agente Fiduciário: Planner Trustee DTVM LTDA.: Bruna Kinukawa Boni e Estevam Borali; Debenturistas Presentes: Itaú Unibanco S.A., - p.p. Mirella Bellini e Michele Ruiz; e FIDC NP PCG BRASIL MULTICARTEIRA, - p.p. Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.; Fiadores: Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana; Interveniente Anuente: Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro; e Cônjuges: Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana.

Itupeva, 12 de abril de 2021.

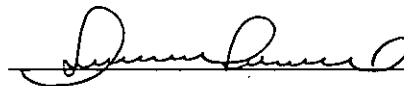
Presidente:



André Tavian Campos

ANDRÉ TAVIAN CAMPOS
RG: 43.936.728-1
CPF: 369.239.068-81

Secretária:



Mirella Bellini

MIRELLA BELLINI
RG: 11.487.124 SSP/MG
CPF: 043.727.056-46

